



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA TIPO TAÇA METÁLICA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para realizar a substituição do reservatório metálico tipo taça metálica com capacidade de 10.000 Litros da **Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - IQUEGO, conforme Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Observa-se que o reservatório de água central da IQUEGO, responsável por abastecer os setores da Administração I e II e Almoxxarifados se encontra em estado de conservação precário, com vários pontos de corrosão e infiltração, podendo acarretar riscos de contaminação e desperdício da água e portanto deve ser substituído.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Substituir a Caixa d'água tipo taça metálica de 10.000 litros da IQUEGO.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Substituição de Reservatório Tipo Taça Metálica de 10.000 Litros (Altura Total = 7,05 m - Coluna = 4,80 m e Ø1,10m ; Taça = 1,80 m e Ø1,91 m)	1	UND

3.1. O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 20.617,41 (vinte mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

3.2. O valor estimado foi elaborado pela Assessoria de Compras Governamentais, conforme mapa de cotações nº 21/2026-ACG (87191361).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá realizar o planejamento junto a contratante para a interrupção do abastecimento e o esvaziamento da caixa d'água e consequente remoção.

4.2. Deve-se realizar a retirada da caixa d'água existente, removendo cuidadosamente de modo que não prejudique as demais instalações hidráulicas adjacentes (Corpo de Bombeiros)

4.3 Deve-se providenciar o destinação final dos entulhos e resíduos inservíveis tais como a caixa d'água retirada, tubulações e conexões retiradas.

4.4 Deve-se instalar a caixa d'água nova e acessórios conforme seguintes especificações:

- 4.4.1 Reservatório tipo Taça Metálica Coluna 10.000 Litros - Água na Coluna
- 4.4.2 Altura Total do reservatório = 7,05 m
- 4.4.3 Altura Coluna = 4,80 metros Ø 1,10 m
- 4.4.4 Altura da Taça = 1,80 metros Ø 1,91 m
- 4.4.5 Escada Externa Tipo Marinheiro com Guarda Corpo;
- 4.4.6 Escada Interna Tipo Marinheiro;
- 4.4.7 Tampa de Inspeção com 0,6 m;
- 4.4.8 Suporte de fixação de tubulação;
- 4.4.9 Suporte de Boia e Boia Instalada;
- 4.4.10 Para Raio;
- 4.4.11 Conexões de Entrada de acordo com Necessidade (2 entradas)
- 4.4.12 Conexões de Saída de acordo com Necessidade (min. 2 saída)
- 4.4.13 Conexões Dreno de acordo com Necessidade
- 4.4.14 Conexões Extravasador/Ladrão de acordo com Necessidade
- 4.4.15 Chumbadores para fixação do Reservatório com porca.
- 4.4.16 Conexões rosca BSP ou Flanges conforme necessidade
- 4.4.17 Chapas: Em aço carbono de alta resistência e tratamento contra a corrosão (ASTM A36)
- 4.4.18 Pintura interna: aplicação de fundo, e acabamento epóxi de poliamida, atóxico e anti-corrosivo de alta impermeabilidade na cor azul piscina.
- 4.4.19 Pintura externa: aplicação de fundo primer epóxi e acabamento em epóxi PU atóxico e anti-corrosivo de alta impermeabilidade na cor branca
- 4.4.20 Garantia de 5 anos para fabricação e 2 anos para pintura.

4.5 Deverá realizar a conexão hidráulica da caixa d'água, com todas as conexões, boias e tubulações necessárias, entregue em pleno funcionamento para o atendimento da IQUEGO.

4.6 A interrupção do abastecimento de água não deve ser superior a 24h.

4.7 O frete e equipamentos acessórios (guindaste ou demais) necessários para mobilização e instalação deverão ser providenciados a custos da contratada.

4.8 A contratada fornecerá material e mão de obra para a completa instalação em substituição a caixa d'água existente em adequado funcionamento.

4.9. A contratada deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada no CREA ou conselho devidamente habilitado para a atividade, conforme as disposições legais.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação do (a) fiscal do contrato por meio de emissão de Termo de Compromisso realizada pela Assessoria de Compras Governamentais.

5.2. Após a emissão do Termo de Compromisso a Contratada deverá realizar o(s) serviço(s) em até 30 (cinco) dias corridos.

5.3 A instalação da nova caixa d'água deve ser realizada em até 24h do esgotamento do reservatório antigo, de modo que a IQUEGO não fique desabastecida por longo período.

5.4. Os serviços serão realizados na **IQUEGO localizada na Av. Ipiranga, 12527 - Bairro Ipiranga - Goiânia/GO**

6. RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato mediante termo circunstanciado, recibo ou mera aposição da declaração de "aceite" no verso do documento fiscal.

6.2. O recebimento definitivo será realizado mediante termo de recebimento definitivo, detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado pelo fiscal do contrato e ratificado pelo gestor do contrato.

6.2.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.3. A Contratada será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes deste Termo de Referência, ainda que constatadas depois do recebimento.

6.4. A recusa injustificada da Contratada em **executar o(s) serviço(s)** no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

7. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento definitivo pelo(a) fiscal e gestor do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos serviços efetivamente **executados**, devidamente acompanhada das comprovações estipuladas neste Termo de Referência.

7.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas.

7.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de emissão de Ordem Bancária no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

7.6. Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

7.7. Os recursos para o custeio das despesas oriundas desta contratação estão assegurados através da dotação orçamentária nº 2026.3190.10.122.4200.4243.03.1500000.90.0000 (87301136)

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência/Matriz de Riscos, contrato e sua proposta, bem como as orientações do Gestor/Fiscal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Responder, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, sem ônus para a Contratante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

8.5. Responder por danos causados diretamente à IQUEGO ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

8.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite a **execução do(s) serviço(s)**, nas condições pactuadas.

- 8.7. Refazer, sem custo para a Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Contratada.
- 8.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sendo-lhe vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 8.9. Responsabilizar-se-á pela execução do(s) serviço(s) conforme condições acordadas.
- 8.10. Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista após a execução dos serviços.
- 8.11. Solicitar autorização da Contratante para efetuar os pagamentos de quaisquer despesas acessórias porventura especificadas neste Termo de Referência.
- 8.12 Emitir ART junto ao CREA ou conselho habilitado para atividade descrevendo os serviços executados conforme estabelecido em contrato.
- 8.13 Responsabilizar pela destinação final dos entulhos conforme a Legislação Ambiental.
- 8.14 Responsabilizar pela guarda de ferramentas e materiais.
- 8.15 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniformes, ferramentas, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e supervisionar o uso correto.
- 8.16 Solicitar a autorização da entrada dos trabalhadores fornecendo com antecedência mínima de 3 dias os documentos de identificação dos mesmos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir o Termo de Compromisso correspondente, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.
- 9.2. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta **execução do(s) serviço(s)**.
- 9.3. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a **execução do(s) serviço(s)**.
- 9.4. Verificar se os **serviços executados** pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.
- 9.5. Anotar as ocorrências relacionadas com a **execução do(s) serviço(s)**, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e demais irregularidades observadas.
- 9.6. Notificar a Contratada, formalmente, caso a **execução do(s) serviço(s)** esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 9.7. Efetuar, em favor da Contratada o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. VISITA TÉCNICA

- 10.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nas dependências da sede da Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - IQUEGO, Avenida Anhanguera, nº 9.827 - Bairro Ipiranga, CEP 74.450-010, Goiânia - Goiás, para verificar as condições de prestação dos serviços, do local, tomar conhecimento de peculiaridades, avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas, bem como as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações relacionadas a presente licitação.
- 10.2. As empresas deverão apresentar um Atestado de Visita Técnica, em que darão ciência de que não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes ao possível desconhecimento das condições existentes, ou de divergências de especificações técnicas.
- 10.3. A visita poderá ser agendada no departamento de engenharia da Iquego, das 08:00 às 13:00 horas, pelo telefone (62) 3235-2900 ou e-mail: pedro.smartins@iquego.com.br.
- 10.4. A vistoria poderá ser suprida por meio de declaração expedida pela empresa interessada em participar do certame, atestando que tem conhecimento da execução dos serviços a serem prestados e que concorda com as especificações técnicas elaboradas pela IQUEGO.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados por Portaria, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.216/2023.

11.2. A gestão e fiscalização será realizada pelos(as) servidores(as) XXXXXX, designados(as) pela(s) Portaria(s) nº XXXXX.

11.3. As atribuições do gestor(a) do contrato estão definidas no artigo 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

11.4. As atribuições do fiscal do contrato estão delimitadas pelos artigos 23, 24 e 25 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

11.5. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratante pode aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, às empresas ou profissionais que com ela negociem e contratem, pela prática de atos ilícitos ou atos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à IQUEGO.

12.2. De acordo com a gravidade do ato praticado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - impedimento de Licitar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.247/2023.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

12.4. A inexecução parcial ou total do contrato poderá implicar sua rescisão, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1. no caso de inexecução parcial, multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

12.4.2. no caso de inexecução total, multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor do contrato;

12.5. As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6. As sanções previstas nos itens 12.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 12.4 e seus subitens.

13. MATRIZ DE RISCOS

1. RISCOS DE EXECUÇÃO

ITEM	RISCO	RESPONSÁVEL/ COMPETÊNCIA	AÇÃO/MITIGAÇÃO
Não constar todos os projetos complementares	Dúvidas de Execução	Contratada	Desenvolver projetos complementares necessários para a execução da obra
Dificuldade de acesso do Guindaste	Dificuldade de Execução	Contratada	Analisar o local de instalação previamente e realizar as adequações
Não deixar claro todo o escopo dos serviços contratados	Objeto requisitado incompleto	IQUEGO	Revisar o Termo de Referência e Acompanhar as visitas técnicas esclarecendo quaisquer dúvidas
Atraso para Entrega dos Materiais	Atraso na realização da Entrega	Contratada	A Contratada deverá designar equipe suficiente para cumprir dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas no contrato firmado com a contratante
Não cumprimento das normas de segurança do trabalho	Multas e Acidentes	Contratada	A contratada deverá oferecer EPI e EPC adequado as realizações dos serviços e monitorar o seu uso, se responsabilizando por qualquer acidente aos funcionários ou terceiros.
Definição de Escopo	Definir o uso de materiais inviáveis, inconcebíveis ou com especificações não disponíveis no mercado	IQUEGO	Caso verifique a inexequibilidade ou ausência dos materiais especificados para realizar as atividades, deverá realizar a correção e estabelecer nova especificação praticável.
2. RISCOS ECONÔMICOS-FINANCEIROS			
ITEM	RISCO	RESPONSÁVEL/ COMPETÊNCIA	AÇÃO/MITIGAÇÃO

Sanção de multas advinda por fiscalização externa (Prefeitura, CREA entre outros)	Prejuízo financeiro	Contratada	Deverá se informar das legislações vigentes e providenciar os documentos para a regularização junto aos órgãos fiscalizadores, se responsabilizando por taxas e multas
Pagamento dos serviços executados	Serviços entregues sem a devida finalização	IQUEGO	Se o objeto não for entregue conforme as condições determinadas, será realizado a glosa dos itens não executados até o seu recebimento definitivo nas condições estipuladas.
Falta de orçamento para o pagamento	Atraso de pagamento	IQUEGO	Providenciar recurso para a dotação orçamentária prévia do objeto contratado

14. ANEXOS



Imagem 1: Caixa d'água que será substituída



**Imagem 2:
Pontos de
corrosão na
caixa d'água
existente**



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE SANTOS MARTINS, Assessor (a)**, em 10/03/2026, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87438566** e o código CRC **A92A747F**.

GERENCIA DE ENGENHARIA
AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010
- (62)3235-2968.



Referência: Processo nº 202600055000127



SEI 87438566